Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 2528/16
IND Nº 049/16

COMISSÃO DE URBANIZAÇÃO, TRANSPORTES E HABITAÇÃO

PARECER Nº 062 /17 – CUTHAB

Sugestão ao Governo Municipal para realização de estudo de impacto de vizinhança, previamente ao licenciamento de empreendimento imobiliário na Fazenda Arado, conforme previsto na Lei Complementar nº 695, de 1º de junho de 2012.

Vêm a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria das vereadoras Sofia Cavedon e Lourdes Sprenger.

A presente Proposição visa sugerir ao Governo Municipal de Porto Alegre a realização de estudo prévio de impacto urbanístico, previsto na Lei Complementar nº 695/2012, para estudo detalhado dos eventuais impactos resultantes do empreendimento Fazenda Arado a ser construído no Bairro Belém Novo, na região extremo sul desta Capital.

Após tramitar na Seção de Comissões desta Câmara, com fundamento art. 35, §4º, inc. XVI, do Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre, a presente Indicação veio encaminhada à CUTHAB, em 2 de junho de 2017, para apreciação terminativa no âmbito das Comissões Permanentes.

O Presidente da Comissão designou o vereador que esta subscreve como Relator da Indicação em epígrafe, em 8 de junho de 2017, à folha 07, vindo os autos da presente, para parecer.

Em apertada síntese, é o relatório.

No que respeita a esta CUTHAB, como referido anteriormente, o exame do Indicação deve ocorrer sob a estrita ótica das competências previstas no artigo 35 do Regimento Interno desta Casa Legislativa de Porto Alegre.

Também importante referir a previsão legal Constitucional do estudo, uma vez que lastreado no art. 225, §1º, inc. IV, da Constituição Federal de 1988, onde, também, no mesmo diploma, o Estudo de Impacto de Vizinhança advém do Capítulo que trata da política Urbana, no art. 182 da Constituição Federal. Tal dispositivo determina que deve ser executado pelo Poder Público Municipal o estudo, o que também demonstra a imprescindibilidade desta investigação de bem-estar social, objeto da presente sugestão.

PARECER Nº 062 /17 – CUTHAB

No mérito da Indicação, basilar referir a importância de tal investigação urbanística, refletida nos eventuais impactos à qualidade de vida da vizinhança do empreendimento a ser licenciado, sobretudo por ter sido iniciada a ideia do referido estudo pela COSMAM – Comissão de Saúde e Meio Ambiente – de moradores do Barro Belém Novo, entidades e movimentos ambientalistas atuantes na área.

Desta maneira, em não havendo qualquer óbice, restando evidente a legitimidade da Proposição legislativa ora analisada, esta Comissão, no âmbito de sua competência, consideradas as fundamentadas apreciações anteriores, manifesta-se pela **aprovação** da Indicação.

Sala de Reuniões, 29 de junho de 2017.

Vereador Roberto Robaina,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 03/08/17

Vereador Dr. Goulart – Presidente

Vereador Professor Wambert

Vereador Paulinho Motorista – Vice-Presidente

Vereador Valter Nagelstein

Vereadora Fernanda Melchionna